



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
CPE

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### **Órgão 1: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**

Endereço: SIA TRECHO 02 LOTES 1835/1845 – 1º andar – Guará – Brasília DF – CEP: 72200-020.

CNPJ: 00.394.601/0001-26

E-mail: [direx.funap@sejus.df.gov.br](mailto:direx.funap@sejus.df.gov.br)

Nome do Dirigente (Responsável): Deuselita Pereira Martins;

CPF: 305.327.631-68

#### **Órgão 2: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - Brasília - DF; CEP: 70098-900;

Email: [nadermotta@stm.jus.br](mailto:nadermotta@stm.jus.br)

CNPJ/MF: 00.497.560/0001-01

Nome do Diretor Geral: José Carlos Nader Motta

CPF: 415.392.657-49

### 2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto promover a inclusão socioeconômica de mulheres egressas do sistema prisional, mediante a reserva de percentual mínimo de vagas nos contratos administrativos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Superior Tribunal Militar (STM), em conformidade com a Resolução CNJ nº 497/2024.

### 3. RESUMO DA PROPOSTA

A parceria visa regular ações conjuntas para promover a assistência a mulheres em condição de especial, egressas do sistema carcerário, por meio de reserva percentual de vagas nos postos de trabalho disponibilizados pelas empresas prestadoras de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no STM.

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - Funap/DF é responsável pelo encaminhamento, às empresas contratadas pelo STM, de mulheres egressas do sistema carcerário, que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade profissional e

conforme percentual, diretrizes e critérios definidos na Minuta de Acordo de Cooperação XXXX/2025 - Programa Transformação (4464998).

#### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A proposta fundamenta-se na Resolução CNJ nº 497/2024, que determina a reserva de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pelos órgãos do Poder Judiciário, para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, entre as quais se incluem as egressas do sistema prisional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana, a cidadania e o valor social do trabalho, princípios que orientam a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação.

A superação da vulnerabilidade econômico-social das mulheres exige, além de políticas afirmativas, a criação de oportunidades que favoreçam sua autonomia financeira e reinserção social, assegurando condições para o pleno exercício de sua cidadania. O estigma social decorrente do cumprimento de pena é um dos principais obstáculos à reinserção dessas mulheres, perpetuando ciclos de exclusão e vulnerabilidade.

Proporcionar às mulheres o pleno exercício do protagonismo político, social, econômico e cultural é o objetivo comum dos partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica, que busca garantir maior inserção de mulheres egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, por meio da reserva de vagas nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo STM.

Conforme o art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2024, consideram-se mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social aquelas vítimas de violência, trans e travestis, migrantes e refugiadas, em situação de rua, egressas do sistema prisional, indígenas, camponesas e quilombolas.

Cumprir ressaltar que a implementação das políticas judiciárias instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é obrigatória a todos os tribunais, em razão do caráter unitário do Poder Judiciário e da vinculação ao planejamento estratégico nacional.

#### 5. META

O STM efetivará a Resolução 497/24 (Programa Transformação) por meio da reserva de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo órgão para mulheres egressas dos sistema prisional, observada a sua norma interna, respeitada a convenção coletiva de trabalho e a qualificação profissional exigida, além das constantes do Acordo de Cooperação Técnica n. XXX/2025.

O percentual mínimo exigido aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores, segundo o artigo da Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

Importante ressaltar que o STM já atende, pela mesma Resolução, mulheres vítimas de violência, sendo necessário adequar o quantitativo das mulheres face ao percentual nos contratos já existentes e nos que ainda serão celebrados.

#### 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho compõe o Acordo de Cooperação Técnica n. xxx, seguindo sua vigência.

#### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Trabalho não contempla repasse de recursos financeiros de uma ou outra parte, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotações orçamentárias próprias.

## 8. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Todas as comunicações relativas ao cumprimento da cota e que constem as identificações das mulheres partícipes deste instrumento deverão ser realizadas estritamente entre a FUNAP/DF e as empresas contratadas para prestação de serviços após a assinatura do contrato e devem estar em consonância com a LGPD.

ETAPA	ATIVIDADES	INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>Formalização</b>	Incluir nos termos aditivos dos contratos vigentes ou nos termos de referência das novas contratações cláusula que contemple o objeto deste acordo.	Data de vigência do acordo	10 dias úteis	STM
	Informar à FUNAP/DF acerca das publicações dos Editais, Termos Aditivos celebrados com essa finalidade ou Contratos que participarão da iniciativa.	Publicação do Edital, aviso de contratação direta ou Aditivo	10 dias úteis	STM
<b>Seleção e Contratação</b>	Informar à FUNAP/DF, após a homologação de cada certame, o nome da empresa contratada e a quantidade de postos de trabalho destinados à reserva, especificando as qualificações profissionais exigidas.	Adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação)	STM
	Encaminhar às empresas contratadas a relação nominal das mulheres indicadas para o preenchimento das vagas reservadas, observando os critérios de qualificação e a compatibilidade com as funções contratadas.	Recebimento do ofício e/ou e-mail da empresa	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação do STM	FUNAP/DF
<b>Apoio e acompanhamento</b>	Apresentar ao STM e às empresas contratadas proposta de ações e atividades de apoio e acompanhamento às mulheres contratadas.	Data de vigência do acordo	15 dias úteis	FUNAP/DF
	Os acompanhamentos individuais às mulheres contratadas realizados na SMDF ou em outro local com	Após agendamento das atividades	7 dias úteis	FUNAP/DF

	periodicidade fixa deverão ser informados diretamente às empresas contratadas e, se possível, com fixação de cronograma, observando a emissão de declaração/atestado de comparecimento.			
	Emitir declaração/atestado de comparecimento para abonar o tempo destinado às atividades de apoio e acompanhamento.	Data de realização das atividades	5 dias úteis	FUNAP/DF
	Promover ação de sensibilização interna com os gestores dos contratos sobre a importância da iniciativa e o papel social da instituição.	Do início da vigência do acordo	15 dias úteis	STM
	Promover encontro com terceirizados e encarregados para orientações sobre como auxiliar uma mulher em uma das condições de especial vulnerabilidade econômica e/ou social, especialmente as vítimas de violência doméstica.	Do início da vigência de contratos contemplados no acordo.	20 dias úteis	STM FUNAP/DF
<b>Monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica</b>	Enviar ofício para a FUNAP/DF trimestralmente com as informações contratuais atualizadas para possibilitar o atesto do cumprimento do percentual mínimo pela Secretaria	Contratação	Trimestralmente	STM
	Emitir declaração de cumprimento do percentual mínimo estabelecido na Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023 em favor de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social pelas empresas prestadoras de serviços no STM.	Do início da vigência do acordo	Trimestralmente	FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, **Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4713782** e o código CRC **E7D9BA9B**.

---

4713782v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF